

## PORTARIA Nº 4.271/14 DE 23 DE OUTUBRO DE 2014

Designa servidores para compor Comissão Especial para gerência do Projeto de Implantação do Sistema de Protocolo Eletrônico no âmbito do Ministério Público do Estado de Sergipe e dá outras providências.

## O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO,

no uso de suas atribuições lhes são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 02/90, e, ainda, o que consta do Relatório de Visitas Técnicas, datado de 23 de setembro de 2014,

**CONSIDERANDO** o disposto no Relatório de Visitas Técnicas, que apresenta relato das atividades desenvolvidas durante as Visitas Técnicas ao Tribunal de Justiça de Sergipe, Tribunal de Contas de Sergipe e ao Fórum Gumercindo Bessa,

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar os servidores **Graça Lourdes Lira Vieira Barreto**, Chefe do Setor de Procolo, RG nº 519065 SSP/SE, **Pedro Vinícius Lopes dos Santos**, Analista do Ministério Público - Administração, RG 1.410.897 SSP/SE, e **Amanda Carvalho Paiva de Almeida Andrade**, Técnico do Ministério Público, RG nº 3.289.316-7 SSP/SE, para compor a Comissão Especial para gerência do Projeto de Implantação do Sistema de Protocolo Eletrônico no âmbito do Ministério Público do Estado de Sergipe .

§ 1º. A comissão será presidida pelo servidor **Pedro Vinícius Lopes dos Santos**, auxiliada pela servidora **Graça Lourdes Lira Vieira Barreto**, e secretariada pelo servidor **Amanda Carvalho Paiva de Almeida Andrade**.

§ 2°. Em suas ausências e impedimentos o Presidente será substituído pela servidora **Graça Lourdes Lira Vieira Barreto**.

**Art. 3º.** Designar os membros da Comissão de que trata o Art. 1º desta Portaria para, no prazo de **60 (sessenta) dias**, concluir os trabalhos de gerência do Projeto de Implantação do Sistema de Protocolo Eletrônico no âmbito do Ministério Público do Estado de Sergipe.



**Art. 3º.** Conceder aos membros da Comissão de que trata a Portaria mencionada no caput do art. 1º um adicional de trabalho técnico correspondente a **20 (vinte) UFP/SE** (Unidade Fiscal Padrão do Estado de Sergipe), devendo ser observado o estabelecido pelo § 1º do art. 2º da Portaria nº 659/13.

**Art. 4**° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Orlando Rochadel Moreira Procurador-Geral de Justiça